

Exmo Sr. Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Assunto: Dispensa de Licitação nº 855/2017.

Parecer Jurídico

Exmo Sr. Prefeito,

O presente processo trata da contratação de empresa para elaboração de concurso público para os cargos de Fiscal e Contador. Faz-se necessária tal contratação para prover os referidos cargos, neste município, para que não haja prejuízo nos serviços prestados a comunidade

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como da documentação necessária. Assim, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no inciso II art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, a sua consideração.

São João do Polêsine, aos 21 de julho de 2017.

Djovani Pozzobon
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 107066